



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA**  
**Seção Judiciária do Estado de Alagoas**  
**8ª Vara – Arapiraca**

**Portaria Conjunta nº 007/2011/BABN/GBB/JF/8ª Vara/AL**

Os Doutores **BIANOR ARRUDA BEZERRA NETO**, Juiz Federal titular em auxílio na 8ª Vara da Seção Judiciária do Estado de Alagoas e **GILTON BATISTA BRITO**, Juiz Federal Substituto da 8ª Vara da Seção Judiciária do Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 5.010, de 30.05.66, c/c o inciso I, alíneas “j”, “l” e “m”, da Resolução nº 10, de 13/05/1992, do Egrégio Tribunal Regional Federal da 5ª Região, e

**CONSIDERANDO** que a alienação judicial de bens, através do procedimento licitatório de hasta pública, consiste no principal meio de satisfação dos créditos executados nesta 8ª Vara Federal, Subseção Arapiraca;

**CONSIDERANDO** a necessidade de que as arrematações se dêem de forma escorreita, em respeito às disposições legais que regem a matéria e aos objetivos da função jurisdicional desenvolvida no processo executivo;

**CONSIDERANDO** que os arrematantes devem estar devidamente qualificados no Auto de Arrematação e, se for o caso, na respectiva Carta de Arrematação, a fim de evitar transtornos posteriores quando do recebimento do bem ou da transferência do mesmo, no caso de imóveis;

**CONSIDERANDO** que os dados dos arrematantes permanecerão em segurança, arquivados na Secretaria desta 8ª Vara Federal, propiciando a organização de um cadastro detalhado de todos aqueles que participam das hastas públicas neste Juízo;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA**  
**Seção Judiciária do Estado de Alagoas**  
**8ª Vara – Arapiraca**

**RESOLVE:**

**DETERMINAR** que todo aquele que arrematar algum bem em leilão judicial realizado por esta 8ª Vara deve fornecer os números de seus telefones (residencial, comercial e celular); o original do instrumento de mandato, com poderes específicos, quando se tratar de mero procurador ou preposto do arrematante; bem como cópias dos seguintes documentos:

**I – No caso de ser o arrematante pessoa física:**

- a) Carteira de Identidade (RG) ou documento equivalente (documento de identidade expedido por Entidades de Classe, tais como OAB, CREA, CRM etc, ou pelas Forças Armadas do Brasil);
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) RG, ou documento equivalente, e nome e CPF do cônjuge, se for o caso;
- d) Comprovante de Residência em nome do arrematante (contas de água, luz ou telefone);
- e) Endereço de e-mail (se tiver).

**II – No caso de ser o arrematante pessoa jurídica:**

- a) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Contrato Social, até a última alteração, ou Declaração de Firma Individual;
- c) Carteira de Identidade (RG) ou documento equivalente (documento de identidade expedido por Entidades de Classe, tais como OAB, CREA, CRM etc, ou pelas Forças Armadas do Brasil) e Cadastro de Pessoa



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA**  
**Seção Judiciária do Estado de Alagoas**  
**8ª Vara – Arapiraca**

Física (CPF) do representante legal ou do preposto da pessoa jurídica arrematante;  
**d)** Endereço de e-mail (se tiver).

**DETERMINAR** que todos os documentos acima mencionados sejam reunidos e apresentados pelo arrematante, ou seu procurador, ao leiloeiro ou ao Diretor de Secretaria deste Juízo ou servidor designado para tal fim, presente no local de realização da hasta pública, quando do pagamento do valor da arrematação ou da respectiva caução, no caso de pagamento a prazo (CPC, art. 690), ficando consignado no respectivo recibo a apresentação dos aludidos papéis.

**DETERMINAR** que o não cumprimento das disposições desta Portaria acarretará o desfazimento da arrematação, salvo se até as 18:00 horas do primeiro dia útil subsequente à realização do leilão o arrematante, ou seu procurador, apresentar junto a 8ª Vara Federal as cópias dos documentos faltantes;

**DETERMINAR** que, antes do início dos trabalhos, o porteiro de auditório, o leiloeiro (ou quem lhe faça as vezes) deverá alertar todos os licitantes presentes do teor desta Portaria, a fim de que não se alegue seu desconhecimento.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Oficie-se ao Excelentíssimo Corregedor-Geral do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, dando-lhe ciência desta Portaria.

Arapiraca, 28 de setembro de 2011.

**BIANOR ARRUDA BEZERRA NETO**  
*Juiz Federal - 8ª Vara*

**GILTON BATISTA BRITO**  
*Juiz Federal Substituto – 8ª Vara/AL*